



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

AVISO AOS ACIONISTAS

Minerva S.A. ("Minerva" ou "Companhia") vem pelo presente informar aos seus acionistas que o Conselho de Administração da Companhia, em 15 de junho de 2020, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de março de 2018 e alterado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de junho de 2018 ("Primeiro Programa"), que integra o Segundo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2017 ("Plano de Opção"). Tendo em vista tal aprovação, são comunicadas, a seguir, as informações relativas ao referido aumento de capital da Companhia, nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada:

**COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL
DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1º. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;

II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;

III – capitalização de lucros ou reservas; ou

IV – subscrição de novas ações.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável tendo em vista que o aumento de capital social da Companhia é decorrente, exclusivamente, do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

Minerva Foods

- I – descrever a destinação dos recursos;*
- II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;*
- III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;*
- IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;*
- V – informar o preço de emissão das novas ações;*
- VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;*
- VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;*
- VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;*
- IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;*
- X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;*
- XI – informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:
 - a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;*
 - b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;*
 - c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e*
 - d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;**
- XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;*
- XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;*
- XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;*
- XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;*
- XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;*
- XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e*
- XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:
 - a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos;*
 - b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e*
 - c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável tendo em vista que o aumento de capital social da Companhia é decorrente, exclusivamente, do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia.

Minerva Foods

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;

III – em caso de distribuição de novas ações:

a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações;

c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e

e) informar o tratamento das frações, se for o caso;

IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável tendo em vista que o aumento de capital social da Companhia é decorrente, exclusivamente, do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável tendo em vista que o aumento de capital social da Companhia é decorrente, exclusivamente, do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;

O Plano de Opção da Companhia foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2017. O Primeiro Programa, que integra o Plano de Opção da Companhia, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de março de 2018 e alterado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de junho de 2018.

II – valor do aumento de capital e do novo capital social;

Minerva Foods

O aumento do capital social da Companhia decorrente do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Primeiro Programa foi no valor total de R\$ 5.174.400,00 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), de maneira que o capital social da Companhia passou dos atuais R\$ 960.813.145,25 (novecentos e sessenta milhões oitocentos e treze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), dividido em 485.638.283 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 965.987.545,25 (novecentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), dividido em 486.478.283 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;

Foram emitidas 840.000 (oitocentas e quarenta mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, decorrentes do exercício de 840.000 (oitocentas e quarenta mil) opções outorgadas no âmbito do Primeiro Programa.

IV – preço de emissão das novas ações;

O preço de emissão das ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal emitidas em decorrência do exercício de opções outorgadas no âmbito do Primeiro Programa é de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) por ação.

V – cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

	2019	2018	2017
Média	R\$8,70	R\$7,11	R\$11,31
Máxima	R\$15,65	R\$10,89	R\$12,97
Mínima	R\$5,08	R\$4,71	R\$9,34

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

	4T19	3T19	2T19	1T19	4T18	3T18	2T18	1T18
Média	R\$12,11	R\$8,61	R\$7,91	R\$6,12	R\$5,29	R\$6,27	R\$7,51	R\$9,35
Máxima	R\$15,65	R\$9,96	R\$8,87	R\$7,28	R\$5,90	R\$7,54	R\$8,47	R\$10,89
Mínima	R\$9,95	R\$7,84	R\$7,09	R\$5,08	R\$4,85	R\$4,71	R\$6,27	R\$7,57

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

Minerva Foods

	Mai/2020	Abr/2020	Mar/2020	Fev/2020	Jan/2020	Dez/2019
Média	R\$ 13,35	R\$ 9,78	R\$ 8,69	R\$ 11,91	R\$ 13,48	R\$ 13,82
Máxima	R\$ 14,40	R\$ 12,30	R\$ 12,20	R\$ 12,76	R\$ 15,22	R\$ 15,65
Mínima	R\$ 12,50	R\$ 8,25	R\$ 6,60	R\$ 10,68	R\$ 11,42	R\$ 12,07

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

Média dos últimos 90 (noventa) dias	R\$ 10,95
--	-----------

VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

A emissão decorrente do aumento de capital social da Companhia causará uma diluição de 0,172669578%.

Barretos, 19 de junho de 2020.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores